



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
2911

SUA COMUNICAÇÃO DE
08-09-2017

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 8899/2017
ENT.: 11460/2017
PROC. Nº: 868.270

DATA
09-10-2017

ASSUNTO: Pergunta n.º 4989/XIII/2.ª de 8 de setembro de 2017
- Bloqueios na atribuição de Vistos Gold
- Grupo Parlamentar do Partido CDS-PP

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Administração Interna de remeter a V. Exa. a resposta à Pergunta acima referenciada, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Jorge Costa

Anexo: o referido
KF/RA

Pergunta n.º 4989/XIII/2.ª, de 8 de setembro de 2017

Grupo Parlamentar do CDS-PP

Prazo: 30 dias (08/10/2017)

- *Bloqueios na atribuição de Vistos Gold*

Em resposta às questões colocadas a respeito do assunto em referência, a área Governativa da Administração Interna (MAI) tem a esclarecer o seguinte:

O recente alargamento do instituto da concessão de autorizações de residência para investimento (ARI) decorrente da alteração, promovida pelo Governo, à Lei de Estrangeiros (Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto) é sintomático do reconhecimento da importância que as ARI representam para a atração de investimento estrangeiro.

Exatamente com o escopo de agilizar os processos de ARI foi aprovada, em 12 de setembro, a implementação pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), de um projeto piloto que visa permitir que os pedidos de ARI, que devessem ser entregues na Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), possam ser apresentados noutra Direção ou Delegação Regional e instruídos noutra Direção Regional, evitando-se a excessiva concentração de pedidos na DRLVTA.

A referida “desterritorialização” assenta no reconhecimento de que as Direções e Delegações Regionais do SEF têm níveis quantitativos de agendamento e de atendimento bastante díspares, pretendendo-se, assim, uma otimização da afetação dos recursos disponíveis decorrente da redistribuição de processos pelo conjunto das unidades orgânicas do SEF, disseminadas um pouco por todo o país, obstando-se à concentração de pedidos numa Direção Regional.

Saliente-se, ademais, a criação do novo Portal Eletrónico ARI, através do qual o requerente terá a possibilidade de efetuar *online* o respetivo agendamento, com base



na disponibilidade temporal existente nas diferentes Direções/Delegações Regionais do SEF.

Outras medidas que estão já em estudo para agilizar os processos de concessão de ARI são a possibilidade de pagamento de taxas via DUC, obviando a deslocações desnecessárias ao SEF e o desenvolvimento e integração de portais do cidadão interativos que, como acontece já hoje com o SAPA, permitam conferir maior celeridade e eficácia aos procedimentos de receção e pré análise de documentos.